



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 180

Assunto: SERVIÇOS TAQUIGRÁFICOS - Pedido de Reajuste.

*Resolução n.º 125*

*Arquive-se.*

*Francisco de Paula*  
23-12-1964

Proc. No 11902  
Clas. 509.51



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 902

ASSUNTO:- Serviços Taquigráficos - PEDIDO DE REAJUSTE *aprovado em 1.ª Discussão.*

*Sala das Sessões, em 4/11/1964*

PARECER Nº 170

PRESIDENTE

Adoto o parecer da Assessoria Jurídica e apresento o seguinte Projeto de Resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 180

Art. 1º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá autorizado a alterar o contrato que esta Edilidade mantém com o sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, para o apanhamento taquigráfico de suas sessões, nos seguintes termos:-

a) - A Câmara Municipal pagará ao outorgado, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cr.\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), por Sessão de quatro (4) horas;

b) - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) por hora que exceda de quatro (4) horas;

c) - A Câmara pagará ao outorgado despesas comprovadas de viagem dos taquígrafos, de São Paulo a Jundiá e vice-versa, bem como despesas de hotel para um (1) taquígrafo quando necessário pernoitar em Jundiá, desde que sejam, em ambos os casos, a serviço da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução são contados a partir de 1º de outubro de 1964.

Sala das Comissões, 21/10/1964.

D. Lio Ruzanelli  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 21/10/1.964:-

Archippo Fronzaglia Júnior

Geraldo Dias

Joaquim Candelário de Freitas

Walmor Barbosa Martins.

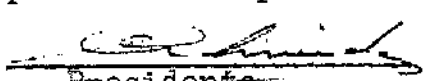
*Aprovado em 2.ª Discussão.*

*com dispensa do parecer da CR*

*Sala das Sessões, em 14/12/1964*

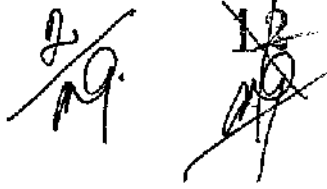
PRESIDENTE

DESPACHO:- Às CJR - CEF e CCO,  
para exame e parecer.

  
Presidente.  
26/8/64.

São Paulo, 15 de agosto de 1964

Exmo. Sr.  
Lazaro de Almeida  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Jundiaí

  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE  
88 18 AGO 1964 83  
PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_  
CLASSIF. \_\_\_\_\_

Exmo. Sr.:

Na qualidade de procurador do sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, no tocante ao contrato do serviço taquígráfico que o mesmo mantém com essa egrégia Câmara, formulo a presente para expôr a V.Exa: o seguinte:

Atualmente esse sodalício vem pagando para os seus taquígrafos o valor de Cr\$ 27.000,00 por sessão de 4 horas e mais Cr\$ 7.000,00 por hora excedente e por uma gentileza dessa presidência, está sendo paga a despesa de hotel para um taquígrafo que por necessidade de serviço é obrigado a pernoitar nessa cidade.

Como é bem de ver, deduzindo-se as despesas de um rápido lanche e a passagem de ida e volta para três taquígrafos que residem em São Paulo, restam líquido no máximo Cr\$ 23.000,00 para uma divisão em 4 o que representa para cada um, por sessão normal de 4 horas, um vencimento de aproximadamente Cr\$ 5.700,00.

Esse valor é extremamente pequeno para a capacidade dos profissionais que executam o serviço nessa Câmara, todos de nível parlamentar, ainda mais se considerarmos que, fóra as duas horas do trajeto, dispendem os mesmos cerca de 5 horas para cada hora de apanhamento, na tradução do trabalho, o que implica em 8 horas de trabalho normal para cada um, cada sessão.

Durante o período do recesso parlamentar de julho tive oportunidade de saber dos elementos com que conto para o desempenho do serviço nessa Câmara, que não mais pretendiam aí trabalhar, pela irrisória quantia que percebem, concordando depois, em caráter excepcional e em atenção à Câmara, de continuarem, aguardando a solução que V.Exa. houver por bem dar a este pedido.

Esse fato levou-me a testar, sem qualquer prejuízo para o serviço, elementos principiantes no mister, uma vez que profissionais hábeis não se sujeitam a assumir o compromisso com aquele ganho.

Assim sendo, tomo a liberdade de solicitar a V.Exa. um reajuste no contrato inicial, elevando-o para Cr\$ 35.000,00 a remuneração por 4 horas de sessão e Cr\$ ... 10.000,00 por hora excedente, ficando ainda a cargo dessa Câmara as despesas de passagem para a locomoção dos taquí-

*art. 1.º  
a -  
b -  
c*

Exmo. Sr.  
Lázaro de Almeida  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Jundiaí

grafos, de São Paulo a Jundiaí e a despesa de hotel para um deles quando fôr necessário ai ficar, despesa esta que como já disse de início, vem sendo paga por essa municipalidade, por liberalidade de V.Exa.

Espero que êste meu pedido seja bem compreendido por V.Exa., pois, resulta êle da dificuldade que tenho encontrado para manter o mesmo padrão de qualidade do serviço taquigráfico da Câmara, que nada fica a dever ao de suas congêneres.

Na expectativa de um breve pronunciamento de V. Exa., que espero seja favorável, subscrevo-me,

atenciosamente

Mário Cragnone

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
(DIRETORIA ADMINISTRATIVA)  
A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA  
EXAME E PARECER  
*Francisco Vazquez*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
27, 8, 1964



4  
11

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO:- SERVIÇOS TAQUIGRÁFICOS - Pedido de reajuste.

#### PARECER Nº 104/64 - da ASSESSORIA JURÍDICA

O sr. MÁRIO GRAGNANELO, na qualidade de procurador do sr. - ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, responsável pelo serviços taquigráfi - cos desta Câmara, após algumas considerações preliminares, pede ao - sr. Presidente o seguinte:-

- 1) - Reajuste de Cr.\$ 27 000,00 para Cr.\$ 35 000,00, por 4 ho - ras de Sessão;
- 2) - Reajuste de Cr.\$ 7 000,00 para Cr.\$ 10 000,00 por hora ex - cedente;
- 3) - Pagamento das despesas de viagem dos taquígrafos - (São - Paulo-Jundiá e vice-versa) - despesas de hotel para um - taquígrafo, quando necessário pernoitar em Jundiá, a ser - viço da Câmara.

Esta, a pretensão do Serviço de Taquigrafia.

Em todo contrato, está implícita uma cláusula, a que os ju - ristas denominam "cláusula rebus sic stantibus", a qual significa que o contrato obriga as partes pelo pactuado, enquanto os fatos e as cir - cunstâncias existentes ao tempo de sua lavratura permanecerem os mes - mos.

Desde que se alterem, contra a vontade das partes, as coisas, de tal modo que o cumprimento da avença signifique um prejuízo para - uma das partes, esta não está obrigada a dar continuidade ao cumpri - mento do contrato, a menos que se faça um reajuste contratual, de con - formidade com as novas circunstâncias.

No presente caso, o Serviço Taquigráfico alega que a quantia paga a cada taquígrafo é irrisória. Certamente, não o era, quando se fez o contrato, pois não o assinaria o seu responsável para perceber um pagamento insuficiente.

Ninguém ignora, porém, que, nestes meses de 1964, nossa moe - da ainda mais se aviltou. É um fato notório, que, por isso mesmo, dis



5  
10  
15

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 2 -

pensa prova.

Bem por isso, se nos afigura, pelo menos sob o ponto de vista jurídico, perfeitamente regular a pretensão do requerente.

Nada impede o reajuste. Deve-se apenas saber qual o reajuste mais razoável, se o proposto ou um outro qualquer.

De qualquer forma, o senhor Presidente somente poderá atender ao requerente, desde que munido de uma Resolução da Câmara, que o autorize a tanto.

É o nosso ponto de vista.

S.m.j.

Jundiá, 19 de outubro de 1964.

  
Dr. Aguiñaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. A Voto

\_\_\_\_\_, para relatar no prazo regimental.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
20/10/1964

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Ao Sr. Leônidas Augusto de Jesus

\_\_\_\_\_, para relatar no prazo regimental.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
24/11/1964





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. 11 902

ASSUNTO:- Serviços Taquigráficos - PEDIDO DE REAJUSTE

### PARECER Nº 205/64

Oriundo da douta Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer favorável vem acolher a proposta de alteração de contrato que esta Câmara Municipal, mantém com o cidadão Alberto Rodrigues de Oliveira, para o apanhamento taquigráfico de suas sessões, com a respectiva tradução dos trabalhos.

Aprovado em 1ª. discussão, cabe a esta Comissão opinar - quanto ao mérito do presente projeto.

Realmente digno de encômios têm sido os esforços e a dedicação demonstrado pelos responsáveis dos citados trabalhos taquigráficos que a par da inovação de colocar em funcionamento no transcorrer das sessões de modernos gravadores de fita, que, em muito mais, fixam a autenticidade dos debates e entevos parlamentares, contribuindo dessa forma, as próprias expensas, é mister que se diga, para uma reprodução mais fiel de nossas atividades nesta Casa de Leis, e ao ficar pertencendo aos anais implacáveis, a posteridade melhor podera ajuizar de seus representantes que por aqui passaram.

Sob o ponto de vista deste órgão, nada há a objetar, pois, através do artigo 2º do projeto, fica atendida a exigência contida nos artigos 83 e 87 da Lei Orgânica dos Municípios.

Assim, sendo, somos pela aprovação .

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 25/11/1 964.

Rogério Alfredo Giuntini,  
Relator.

PARECER APROVADO EM 29/11/1.964:-

Paulo Ferraz dos Reis,  
Presidente.

Moacir Figueiredo

Archippo Fronzaglia Junior

Wanderley Pires

7  
m.

Parecer n.º da C. C. O.  
do proj. de resol. n.º 180

Nada a opor quanto ao  
remanejamento solicitado,  
porquanto ~~consta~~  
pelo Ato n.º 27 da <sup>Egrégia</sup> Mesa da Câmara,  
datado de 9/12/64, verifica-se que  
há cobertura orçamentária necessa-  
ria, para o atendimento. ~~mas~~ " " " " " "

E o nosso parecer. S. m. j.

Rogério  
relator

Chelmin  
presidente

[assinatura]  
membro

Aprovado  
Sala das Sessões  
PRESIDENTE



8  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ATO Nº 27 - de 9/12/1964

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

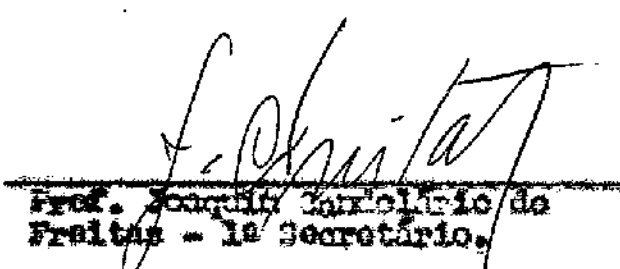
### R E S O L V E:-

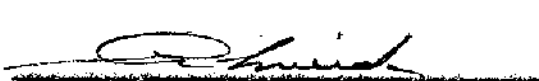
Art. 1º - A dotação III - § 00 4 - DESPESAS DIVERSAS - item VII - Assinaturas de Jornais e Revistas e aquisição de livros, do orçamento vigente, fica reduzida na importância de Cr.\$ ..... 600 000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

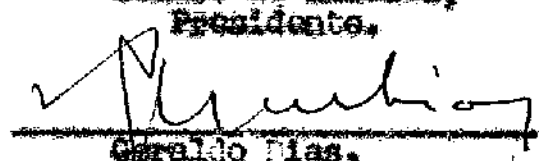
Art. 2º - Com o recurso proveniente da redução do artigo anterior, fica suplementada, na mesma importância, a dotação - III - § 00 4 - DESPESAS DIVERSAS - item VIII - Serviços Telegráficos.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

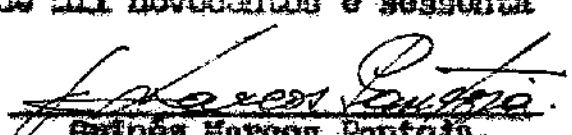
Câmara Municipal de Jundiá, em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (9/12/1964)

  
Prof. Joaquim Carollário de  
Freitas - 1º Secretário.

  
Manoel de Almeida,  
Presidente.

  
Geraldo Dias,  
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Guinéa Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 125

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-**

Art. 1º - Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí autorizado a alterar o contrato que esta Edilidade mantém com o sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, para o apanhamento taquigráfico de suas sessões, nos seguintes termos:-

a) - a Câmara Municipal pagará ao outorgado, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cr.\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por sessão de quatro (4) horas;

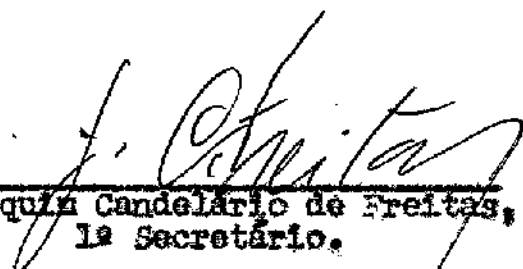
b) - Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) por hora que exceda de quatro (4) horas;

c) - a Câmara pagará ao outorgado despesas comprovadas de viagem dos taquígrafos, de São Paulo a Jundiaí e vice-versa, bem como despesas de hotel para um (1) taquígrafo quando necessário pernoitar em Jundiaí, desde que sejam, em ambos os casos, a serviço da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

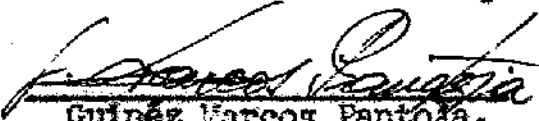
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução são contados a partir de 1º de outubro de 1964.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, (16/12/1964)

  
Joaquim Candelário de Freitas,  
1º Secretário.

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

TÉRMO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 32, de 16/12/-  
1 964 - (Execução do Serviço Taquigráfico da Câ-  
mara).

Às quinze horas do dia vinte e oito de dezembro de mil - novecentos e sessenta e quatro (28/12/1 964), na Sala da Secretaria - Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, o sr. Lázaro de Almeida, Presidente da Edilidade, juntamente comigo, Guinéz Marcos Pantoja, Diretor Administrativo da Secretaria, sr. Durval - Gomes Camargo, Sub-Diretor Administrativo, teve lugar a "abertura das propostas para execução do serviço taquigráfico deste Legislativo, consoante determina o Edital nº 32, de 16/12/1 964 - Proc. nº 12.105/509 - 33, da Diretoria Administrativa.

O sr. Presidente, Lázaro de Almeida, abriu a única proposta referente ao citado Edital, apresentada pelo sr. Márcio Cragnanello, que consta do seguinte:-

a) - para cada sessão de 4 (quatro) horas, o preço será de Cr.\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), durante o primeiro semestre e de Cr.\$ 40 000,00 (quarenta mil cruzeiros) para o segundo semestre de 1 965.

Além dêsse valor, deverão ser pagas também, pela Câmara, as despesas de locomoção para até 3 (três) taquígrafos e a despesa de hotel para um (1) deles, quando fôr obrigado a permanecer em Jundiaí, a serviço da Câmara.

b) - as horas excedentes serão cobradas a razão de Cr.\$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros) por hora, divisível de meia em meia hora.

c e d) - considerando que os taquígrafos deverão estar a disposição da edilidade nos dias marcados para as sessões, as condições serão as mesmas para as sessões que não se realizarem por falta de número ou que se encerrarem antes do prazo regimental, por qualquer razão.

e) - caberá, ainda, à Câmara o fornecimento do material necessário à execução do serviço, tais como papel para a tradução e - bloco para o apanhamento taquigráfico.

A tradução, devidamente datilografada, será entregue a essa Câmara 72 (setenta e duas) horas após a sessão.

Nada mais havendo a tratar ou consignar, o sr. Presidente, após ter tomado ciência da proposta em questão, exarou o seguinte despacho:- "À Diretoria Administrativa, para exame e parecer". a) Lázaro de Almeida, Presidente, 28/12/1 964". A seguir, determinou que se lavrasse o presente termo, que vai assinado pelos srs. Presidente, Lázaro de Almeida, Guinéz Marcos Pantoja, Diretor Administrativo, Durval Gomes Camargo, Sub-Diretor Administrativo, e Nelson A. Figueiredo Bri-

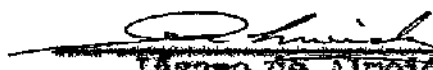


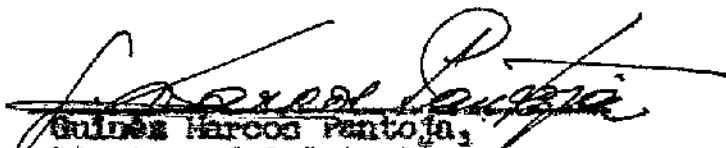
7  
P.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

TOMO - fls. 2

to, Correspondente do Jornal "O Estado de São Paulo" o qual estava presente e assinou também como testemunha. Jundiaí, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

  
Guinéas Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.

  
Durval Gomes Caporozo,  
Sub-Diretor Administrativo.

  
Nelson A. Figueiredo Brito  
Correspondente do Jornal -  
"O Estado de São Paulo".

A fôlha de jundiá de 22/12/64

RESOLUÇÃO N.º 125

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá autorizado a alterar o contrato que esta Edilidade mantém com o sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, para o apuramento taquigráfico de suas sessões, nos seguintes termos:

a) — Câmara Municipal pagará ao outorgado, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, a importância de Cr\$ 35 000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) por Sessão de (quatro (4) horas;

b) — Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) por hora que exceda de quatro (4) horas;

c) — a Câmara pagará ao outorgado despesas comprovadas de viagem dos taquígrafos, de São Paulo a Jundiá e vice-versa, bem como despesas de hotel para um (1) taquígrafo quando necessário pernoitar em ambos os casos, a serviço da Câmara.

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Os efeitos desta Resolução são contados a partir de 1.º de outubro de 1964.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (16/12/1964).

Lázaro de Almeida,

Presidente,

Joaquim Candelário de Freitas,  
1.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. E. **F** 19-11-1964 \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

As Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXOS

Fls. 5-AP - 8-AP - 9-AP

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 21 / 10 / 1964

*Francisco Augusto*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO